



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 010/2018, que resta assim ementado *“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.270, DE 22 DE MAIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Como pode ser observado, o Município obteve em suas tratativas, junto a Caixa Econômica Federal, condições mais favoráveis ao parcelamento dos débitos relativos ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, do que permite a Lei que se pretende alterar, obtendo um prazo maior para o pagamento, ou seja, em 100 (cem) parcelas.

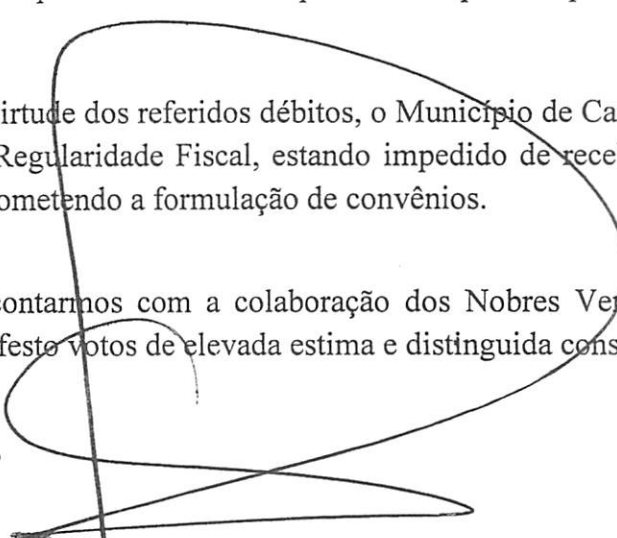
Em tempo, cumpre esclarecer que o parcelamento em questão já foi autorizado pelo Poder Legislativo, por meio da Lei 2.270 de 22 de maio de 2017, entretanto, a autorização permite o parcelamento em 60 (sessenta) vezes, portanto, mais oneroso para as finanças do Município.

Urge mencionar ainda, que os referidos débitos são oriundos de processos administrativos instaurados pelo Ministério de Trabalho e Emprego que compreendeu como ilegais contratos administrativos temporários celebrados pelo Município nos períodos de 1989 a 1992 e 1992 a 2011.

Em tempo, em virtude dos referidos débitos, o Município de Campo Verde fica inscrito no CRF- Certificado de Regularidade Fiscal, estando impedido de receber repasses de outros Entes da Federação, comprometendo a formulação de convênios.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.270, DE 22 DE MAIO DE 2017, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

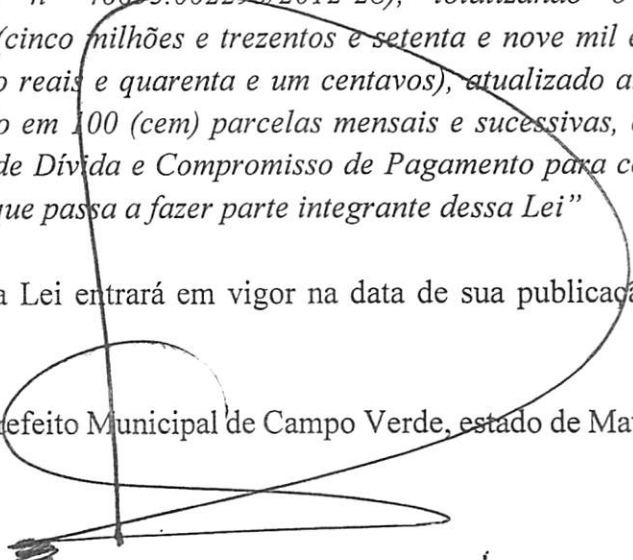
Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Essa lei dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei nº. 2.270, de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 - Fica o Poder Executivo do Município de Campo Verde autorizado a contratar e efetuar o pagamento de valores de acordo de parcelamento de dívida de FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS administrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, apurados no período de janeiro de 1989 a novembro de 1992 (Processo administrativo nº 46653.002292/2012-83), bem como, no período de dezembro de 1992 a dezembro de 2011 (Processo administrativo nº 46653.002293/2012-28), totalizando o valor de R\$ 5.379.485,41 (cinco milhões e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), atualizado até 21/02/2018, a ser amortizado em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, que segue anexo, que passa a fazer parte integrante dessa Lei”

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2018.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** – CNPJ: 24.950.495/0001-88, estabelecido à Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, Campo Verde/MT, CEP: 78840-000, representado pelo prefeito **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Tupi, nº. 254, Vale do Sol, Campo Verde/MT, CEP: 78840-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.296.068-5 – SSP/PR e CPF nº. 346.080.601-04, de um lado, daqui por diante denominado simplesmente DEVEDOR e, de outro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública unipessoal criada pelo DL nº. 759/69, alterado pelo DL nº. 1259/73, regendo-se por seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no papel de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Lei 8036/90, de 11 de maio de 1990, neste ato representada por **AUGUSTO FERNANDO CORREIA ALEXANDRE**, Gerente de Filial da Gerência de Filial FGTS São Paulo/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal, no livro 3196-P, fls. 004, e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal, no livro 3234-P, fls. 114, arquivadas no 16º Tabelião de Notas de São Paulo, doravante designada CAIXA, tem justo e acordado parcelar débito existente em nome do DEVEDOR para com o FGTS, nos termos da Resolução do Conselho Curador do FGTS e Circulares CAIXA vigentes, que estabelecem as normas para o parcelamento de débito de contribuições devidas ao FGTS, regendo-se o Acordo de Parcelamento pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR se declara ciente das normas para parcelamento de débitos de contribuições devidas ao FGTS vigentes, estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e pela CAIXA, disponíveis nos endereços www.caixa.gov.br e www.fgts.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DEVEDOR reconhece que deve valor de **R\$ 5.379.485,41 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, relativo às Contribuições ao FGTS de que trata a Lei nº. 8.036 de 11/05/1990, atualizado até **21/02/2018**, que contempla a Inscrição em Dívida Ativa de número **FGMT201601149**, ajuizada na 4ª Vara de Cuiabá/MT, **Processo nº. 00037302520174013600**, e a Inscrição em Dívida Ativa de número **FGMT201700282**, ajuizada na 4ª Vara de Cuiabá/MT, **Processo nº. 00064679820174013600**, já de seu conhecimento e plena concordância, a ser amortizado em **100 (Cem)** parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro – O débito atualizado é composto de depósito, atualização monetária, juros de mora e multa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 8.036/90.

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Parágrafo Segundo – Além do valor considerado como devido no caput desta Cláusula, são cobrados os encargos previstos na Lei nº. 8.844/94, para os débitos inscritos em Dívida Ativa pela PFN, e/ou os honorários advocatícios, para os débitos inscritos pelo extinto BNH, que serão somados às últimas parcelas do acordo.

Parágrafo Terceiro – A confissão de dívida abrigada neste instrumento é irretratável e não implica novação ou transação e vigorará imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados para cobrança da Dívida Ativa, nos termos do Art. 2º da Lei nº. 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

Parágrafo Quarto – O DEVEDOR reconhece que este instrumento constitui-se, para fins de cobrança administrativa ou judicial, em título de dívida líquida e certa.

Parágrafo Quinto – O DEVEDOR reconhece que na existência de trabalhadores com direito à taxa progressiva de juros os valores, para quitação do débito em relação a esses, deverão ser atualizados com base em Edital específico, mensalmente publicado pela CAIXA, para adequar a atualização à taxa devida, na forma da lei, mesmo quando para fins desta contratação, esses valores tenham sido atualizados à taxa de juros remuneratórios de 3% a.a., utilização da qual o DEVEDOR se declara ciente.

Parágrafo Sexto – O acréscimo calculado, conforme Parágrafo Quinto desta Cláusula, e recolhido em função da progressividade de taxa de juros devida ao trabalhador, representa a regularização da conseqüente diferença de atualização do saldo do débito, que, desde já, o DEVEDOR reconhece como líquido e certo.

Parágrafo Sétimo – Os débitos que compõem este acordo de parcelamento são referentes aos estabelecimentos localizados na mesma UF do DEVEDOR, ou em UF distintas, estando o DEVEDOR obrigado, neste caso, a cumprir os procedimentos de centralização de recolhimentos ao FGTS e das Contribuições Sociais na forma definida por este Agente Operador do FGTS, sob pena de rescisão.

Parágrafo Oitavo – Caso o parcelamento seja na modalidade especial de débitos do FGTS – PROFUT o cálculo para a consolidação do débito corresponde ao depósito de 8% da remuneração do trabalhador, atualização monetária, juros de mora e multa, conforme o art. 22 da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, e os encargos previstos na Lei nº. 8.844, 20 de janeiro de 1994, nos débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, deduzidos os valores correspondentes à aplicação dos redutores de 70% (setenta por cento) das multas, de 40% (quarenta por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) dos encargos legais, nos débitos não destinados à cobertura de importâncias devidas aos trabalhadores.

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Parágrafo Nono – O DEVEDOR, desde já, autoriza expressamente a CAIXA a disponibilizar à Autoridade Pública de Governança do Futebol – APFUT todas as informações referentes ao presente parcelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DEVEDOR expressamente renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, reconhecendo, confessando e assumindo-a como exata.

Parágrafo Primeiro - O DEVEDOR reconhece e admite o direito da CAIXA de, a qualquer tempo, apurar e ou registrar a existência de outros valores não abrigados neste instrumento, inclusive os decorrentes de ato de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo Segundo - O DEVEDOR reconhece a efetividade do aditamento para inclusão de novos valores na dívida, na hipótese de diferenças entre os valores da confissão espontânea feita pelo empregador e os valores apurados pela fiscalização do MTE ou, ainda, qualquer inclusão de outros débitos relacionados ao acordo formalizado, o qual será comunicado pela CAIXA ao empregador após a sua realização.

Parágrafo Terceiro – O DEVEDOR, durante a vigência do acordo, poderá apresentar documentos na forma da Lei 8.036/90 e de Circular da CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS e das Contribuições Sociais, que comprovem o pagamento, total ou parcial do débito objeto deste instrumento, que, após analisados pela CAIXA, poderão ter seus respectivos valores deduzidos do saldo devedor, oportunidade em que poderá ser necessária a alteração do cronograma deste instrumento, com o recálculo da quantidade de parcelas, considerando o valor de parcela inicialmente acordado, mediante termo aditivo.

Parágrafo Quarto – A análise da CAIXA, de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, irá considerar os procedimentos e informações prestadas pelo DEVEDOR para fins de consolidação dos débitos inseridos neste acordo, para constatar que não há indício de prática de omissão de informações ou declaração incorretas, a fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente correto.

CLÁUSULA QUARTA - O débito será saldado seguindo o cronograma de pagamentos contido na Proposta de Parcelamento que integra esse instrumento, no qual contempla datas de vencimentos e valor base de cada parcela e prioriza, na composição das parcelas, os valores devidos aos trabalhadores, alcançando, primeiramente os débitos rescisórios, com o qual o DEVEDOR integralmente concorda.

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Parágrafo Primeiro – O valor base de cada parcela será o valor do débito atualizado para a data de assinatura deste acordo, dividido pelo número de parcelas acordadas.

Parágrafo Segundo – Na primeira parcela do acordo, à exceção da modalidade de parcelamento PROFUT, serão incluídos na integralidade os débitos rescisórios, independentemente do valor, assim entendidos os débitos cuja base de cálculo compreende a remuneração do mês da rescisão e do mês anterior, quando ainda não vencido no recolhimento normal, aviso prévio indenizado e multa rescisória do FGTS.

Parágrafo Terceiro – Os débitos que comporão as parcelas, na oportunidade dos correspondentes pagamentos serão atualizados conforme previsto na Lei nº 8.036/90.

Parágrafo Quarto – A parcela será composta de tantas competências, inteiras e/ou fracionadas, quantas forem necessárias para perfazer o seu valor total.

CLÁUSULA QUINTA - Para o pagamento das parcelas o DEVEDOR priorizará aqueles valores devidos aos trabalhadores, para os quais é possível realizar o recolhimento individualizado.

CLÁUSULA SEXTA – Caso seja apurado, a qualquer tempo, crédito do DEVEDOR junto ao FGTS, este será utilizado para quitação de prestações vencidas, ficando a CAIXA autorizada, desde já, a proceder ao encontro de contas.

Parágrafo Único – Na hipótese de parcelamento adimplente, mediante manifestação favorável do empregador, este será utilizado para quitação de prestações vincendas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O recolhimento da primeira prestação deve ser efetuado em 30 dias, contados da data do acordo.

Parágrafo Primeiro – A formalização do parcelamento se concretiza com a assinatura deste instrumento pelas partes e com a quitação da primeira parcela do acordo.

Parágrafo Segundo – O recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no mesmo dia da sua assinatura, nos meses subsequentes.

Parágrafo Terceiro – Coincidindo a data do vencimento com dia não útil, o recolhimento deve ser satisfeito até o último dia útil anterior.

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Parágrafo Quarto – Caso este acordo seja contratado no dia 31 dos meses de 31 dias ou no dia 29 de fevereiro o recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no último dia útil de cada mês.

Parágrafo Quinto – O parcelamento poderá ser indeferido caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado até 40 dias após a data de contratação do acordo.

Parágrafo Sexto – Fica acordado entre as partes o prazo de carência de 90 (noventa) dias para pagamento da primeira parcela do cronograma de recolhimento das contribuições vencidas após a formalização deste Termo, quando for comprovada pelo DEVEDOR a decretação do estado de calamidade pública no Município, onde esteja sediado o estabelecimento solicitante do parcelamento.

Parágrafo Sétimo – O DEVEDOR se obriga ao recolhimento das contribuições vencidas após a formalização deste acordo, inclusive durante o prazo de carência, salvo na ocorrência de regulamentação que preveja orientação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - Cabe ao DEVEDOR solicitar à CAIXA, com 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela, as informações referentes à identificação das competências e dos valores que a compõem.

CLÁUSULA NONA - Cabe ao DEVEDOR efetuar o pagamento dos valores devidos aos trabalhadores até a liquidação total desses, conforme Circular CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS.

Parágrafo Primeiro – Para o pagamento dos valores relativos às diferenças decorrentes dos acréscimos legais, destinados exclusivamente ao FGTS, o DEVEDOR deve solicitar à CAIXA a emissão de GRDE – Guia de Recolhimento de Débitos do FGTS ou DERF – Documento Específico de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Segundo – Deverá ser providenciada, em prazo não superior a 60 dias, a individualização ou a prova da publicação de Edital de convocação dos trabalhadores em jornal local de grande circulação na UF de localização dos estabelecimentos participantes desse contrato, nos casos em que houver a quitação de prestações por meio de GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos do FGTS, quando contemplam valores devidos ao trabalhador.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao DEVEDOR apresentar à CAIXA as individualizações daqueles trabalhadores que comparecerem em virtude do Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas hipóteses em que o trabalhador fizer jus à utilização de valores de sua conta vinculada durante o período de vigência deste acordo de

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

parcelamento, o DEVEDOR deverá antecipar os recolhimentos dos valores devidos a esse trabalhador de forma individualizada.

Parágrafo Primeiro - Os valores antecipados serão totalmente deduzidos das parcelas seguintes à última parcela liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A antecipação de valores deverá ser efetuada na forma da Cláusula Nona deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de rescisão de contrato de trabalho de trabalhador não-optante contemplado neste acordo, o DEVEDOR poderá recolher apenas os valores de juros de mora e multa nas competências anteriores a 10/1988, desde que comprovado esse direito pelo empregador.

Parágrafo Único - Os recolhimentos devem ser efetuados por meio de GRDE – Guia de Recolhimento de Débitos do FGTS, emitida pela CAIXA, que deduzirão as parcelas seguintes à última liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não recolhimento de 3 parcelas deste acordo consecutivas ou não caracteriza, de pleno direito, motivo para rescisão deste acordo, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao empregador e enseja os procedimentos de inscrição do débito em Dívida Ativa e de Execução Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja a anuência do representante judicial do FGTS, Procuradoria da Fazenda Nacional ou Jurídico CAIXA, para que os débitos ajuizados envolvidos permaneçam parcelados, o acordo de parcelamento será rescindido, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao DEVEDOR.

Parágrafo Segundo – Caso seja decretada a falência do DEVEDOR e o presente parcelamento contemple débitos em cobrança administrativa como: notificação e/ou diferença de recolhimento e/ou débitos confessados e/ou parcelamento administrativo rescindido anteriormente, ou ainda débitos inscritos em Dívida Ativa, o acordo será rescindido imediatamente, para as providências de inscrição e ajuizamento, sem prévia comunicação ao DEVEDOR.

Parágrafo Terceiro – Também pode ensejar a rescisão deste acordo a ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado de dívida, previstos em lei, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas, tornando-se vencida a dívida integral e imediatamente, com todas as consequências de direito decorrentes, mencionadas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – No caso de parcelamento na modalidade especial de débitos do FGTS – PROFUT, além das situações consideradas nesta Cláusula, ainda implicará

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

imediate rescisão do parcelamento, sem comunicação prévia à entidade, com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – a comunicação pela APFUT para que seja procedida a efetiva rescisão do parcelamento;

II – a não desistência de forma irrevogável de impugnações ou recursos administrativos, de ações judiciais propostas ou de qualquer defesa em sede de execução fiscal e, cumulativamente, e a não renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos e as ações judiciais, no caso de débitos que se encontrem vinculados a discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não a hipótese legal de suspensão;

III – a falta de pagamento de até duas prestações, se extintas todas as demais ou vencida a última prestação do parcelamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DEVEDOR se declara, também, ciente de que o parcelamento ora concedido restringe-se às obrigações para com o FGTS, no que estiver acordado no presente termo, não tendo, em hipótese alguma, reflexo na obrigação da prestação de informações à Previdência Social, na forma da Lei e suas regulamentações, inclusive quanto às competências já recolhidas, independentemente da forma que tenham sido realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF é obtido com o pagamento da 1ª parcela deste acordo, desde que mantida a situação de adimplência em relação às parcelas vencidas e não existam outros impedimentos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica entendido que eventuais tolerâncias por parte da CAIXA quanto à inobservância de disposições constantes deste ajuste, não constituirão hipótese de novação ou alteração tácita do contrato, o qual só poderá ser modificado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre esta localidade, para dirimir dúvidas sobre este contrato.

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

E, por estarem assim, justos e acordados, o DEVEDOR e a CAIXA, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2018.

Assinatura
do Representante da Caixa

Assinatura do DEVEDOR

Testemunhas

Nome
RG
CPF
Endereço
Cidade

Nome
RG
CPF
Endereço
Cidade

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 1
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

DATA DA PROPOSTA : 21/02/2018 QUANTIDADE COMPETENCIAS: 276 ORDEM: ASCENDENTE
PERIODO : 01/1989 A 12/2011 VALOR TOTAL: 5.379.485,41
QUANTIDADE PARCELAS: 100 VALOR BASE DA PARCELA: 53.794,85
PRIMEIRO VENCIMENTO: 21/03/2018 ULTIMO VENCIMENTO: 21/06/2026
FORMA DE PAGAMENTO : DEP+JAM

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
1	53.794,85	21/03/2018
2	53.794,85	21/04/2018
3	53.794,85	21/05/2018
4	53.794,85	21/06/2018
5	53.794,85	21/07/2018
6	53.794,85	21/08/2018
7	53.794,85	21/09/2018
8	53.794,85	21/10/2018
9	53.794,85	21/11/2018
10	53.794,85	21/12/2018
11	53.794,85	21/01/2019
12	53.794,85	21/02/2019
13	53.794,85	21/03/2019
14	53.794,85	21/04/2019
15	53.794,85	21/05/2019
16	53.794,85	21/06/2019
17	53.794,85	21/07/2019
18	53.794,85	21/08/2019
19	53.794,85	21/09/2019
20	53.794,85	21/10/2019
21	53.794,85	21/11/2019
22	53.794,85	21/12/2019
23	53.794,85	21/01/2020
24	53.794,85	21/02/2020
25	53.794,85	21/03/2020
26	53.794,85	21/04/2020
27	53.794,85	21/05/2020
28	53.794,85	21/06/2020
29	53.794,85	21/07/2020
30	53.794,85	21/08/2020
31	53.794,85	21/09/2020
32	53.794,85	21/10/2020
33	53.794,85	21/11/2020
34	53.794,85	21/12/2020
35	53.794,85	21/01/2021
36	53.794,85	21/02/2021
37	53.794,85	21/03/2021
38	53.794,85	21/04/2021
39	53.794,85	21/05/2021
40	53.794,85	21/06/2021
41	53.794,85	21/07/2021
42	53.794,85	21/08/2021

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 2
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
43	53.794,85	21/09/2021
44	53.794,85	21/10/2021
45	53.794,85	21/11/2021
46	53.794,85	21/12/2021
47	53.794,85	21/01/2022
48	53.794,85	21/02/2022
49	53.794,85	21/03/2022
50	53.794,85	21/04/2022
51	53.794,85	21/05/2022
52	53.794,85	21/06/2022
53	53.794,85	21/07/2022
54	53.794,85	21/08/2022
55	53.794,85	21/09/2022
56	53.794,85	21/10/2022
57	53.794,85	21/11/2022
58	53.794,85	21/12/2022
59	53.794,85	21/01/2023
60	53.794,85	21/02/2023
61	53.794,85	21/03/2023
62	53.794,85	21/04/2023
63	53.794,85	21/05/2023
64	53.794,85	21/06/2023
65	53.794,85	21/07/2023
66	53.794,85	21/08/2023
67	53.794,85	21/09/2023
68	53.794,85	21/10/2023
69	53.794,85	21/11/2023
70	53.794,85	21/12/2023
71	53.794,85	21/01/2024
72	53.794,85	21/02/2024
73	53.794,85	21/03/2024
74	53.794,85	21/04/2024
75	53.794,85	21/05/2024
76	53.794,85	21/06/2024
77	53.794,85	21/07/2024
78	53.794,85	21/08/2024
79	53.794,85	21/09/2024
80	53.794,85	21/10/2024
81	53.794,85	21/11/2024
82	53.794,85	21/12/2024
83	53.794,85	21/01/2025
84	53.794,85	21/02/2025
85	53.794,85	21/03/2025
86	53.794,85	21/04/2025
87	53.794,85	21/05/2025
88	53.794,85	21/06/2025
89	53.794,85	21/07/2025
90	53.794,85	21/08/2025

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 3
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
91	53.794,85	21/09/2025
92	53.794,85	21/10/2025
93	53.794,85	21/11/2025
94	53.794,85	21/12/2025
95	53.794,85	21/01/2026
96	53.794,85	21/02/2026
97	53.794,85	21/03/2026
98	53.794,85	21/04/2026
99	53.794,85	21/05/2026
100	53.794,85	21/06/2026

CNPJ : 24950495/0001-88

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

PROCESSO: 0003730252017401 DATA AJUIZ.: 09/03/2017 SECAO: 000 VARA: 004

INSCRICAO: FGMT201601149 DATA INSCRICAO: 13/12/16
SITUACAO : PRE FORMALIZADA PERCENTUAL ENCARGO/HONORARIO: 10,00%

NOTIFICACAO (NFGC): 506633560

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/1992	8.149.952,00	2,96	1.904,88	2.880,84	190,78	4.979,46
01/1993	1.317.733,12	7,75	3.856,53	5.815,75	386,42	10.066,45
02/1993	6.939.791,36	13,43	5.353,47	8.050,36	536,69	13.953,95
03/1993	1.020.103,68	14,91	4.670,89	7.005,28	468,58	12.159,66
04/1993	5.294.254,08	20,10	4.921,42	7.362,89	494,15	12.798,56
05/1993	617.564,16	36,58	6.964,58	10.396,73	700,11	18.098,00
06/1993	6.847.160,32	46,12	6.788,52	10.115,28	683,46	17.633,38
07/1993	2.290.042,88	51,74	5.813,16	8.650,74	586,49	15.102,13
08/1993	205.003,76	74,54	6.343,16	9.434,02	641,77	16.493,49
09/1993	271.990,08	98,90	6.098,95	9.079,86	619,78	15.897,49
10/1993	402.361,96	146,31	6.696,70	9.990,81	684,30	17.518,12
11/1993	552.798,68	201,01	6.688,69	10.024,53	688,97	17.603,20
12/1993	666.424,52	242,33	5.700,34	8.616,88	594,26	15.153,81
01/1994	391.781,12	142,46	2.296,33	3.524,06	243,88	6.206,73
02/1994	671.586,96	244,21	2.823,72	4.417,83	306,79	7.792,55
03/1994	1.021.324,42	371,39	2.880,13	4.665,93	325,15	8.242,60
04/1994	1.517.116,10	551,67	2.762,20	4.738,86	331,38	8.384,11
05/1994	2.138.401,07	777,60	2.408,37	4.540,01	318,59	8.044,57
06/1994	3.012.035,40	1.095,28	2.102,57	4.540,96	319,78	8.058,59
07/1994	1.140,33	1.140,33	2.045,08	4.507,35	318,54	8.011,30
08/1994	1.288,59	1.288,59	2.235,22	4.968,57	352,39	8.844,77
09/1994	1.061,18	1.061,18	1.768,39	3.975,54	282,97	7.088,08
10/1994	1.260,98	1.260,98	2.018,04	4.590,62	327,91	8.197,55
11/1994	1.461,48	1.461,48	2.222,69	5.139,41	368,43	9.192,01
12/1994	1.924,55	1.924,55	2.813,33	6.585,65	473,80	11.797,33
01/1995	1.876,89	1.876,89	2.638,99	6.254,49	451,59	11.221,96

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 4
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

NOTIFICACAO (NFGC): 506633560

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
02/1995	1.662,70	1.662,70	2.271,05	5.428,57	393,38	9.755,70
03/1995	1.728,81	1.728,81	2.199,56	5.401,50	392,86	9.722,73
04/1995	1.789,70	1.789,70	2.160,50	5.411,77	395,03	9.757,00
05/1995	2.316,04	2.316,04	2.622,84	6.741,57	493,89	12.174,34
06/1995	2.377,16	2.377,16	2.546,95	6.696,79	492,41	12.113,31
07/1995	2.326,98	2.326,98	2.355,33	6.344,53	468,25	11.495,09
08/1995	2.447,53	2.447,53	2.366,31	6.498,68	481,40	11.793,92
09/1995	2.331,80	2.331,80	2.166,94	6.050,80	449,88	10.999,42
10/1995	2.211,99	2.211,99	1.989,74	5.630,31	420,19	10.252,23
11/1995	2.258,77	2.258,77	1.967,33	5.641,84	422,63	10.290,57
12/1995	3.784,11	3.784,11	3.206,25	9.297,17	699,04	16.986,57
01/1996	1.982,64	1.982,64	1.633,21	4.791,00	361,59	8.768,44
02/1996	2.080,87	2.080,87	1.675,84	4.958,85	375,70	9.091,26
03/1996	2.608,84	2.608,84	2.063,74	6.144,44	467,28	11.284,30
04/1996	2.395,27	2.395,27	1.865,49	5.581,59	426,10	10.268,45
05/1996	2.470,79	2.470,79	1.895,77	5.698,36	436,67	10.501,59
06/1996	2.435,90	2.435,90	1.845,20	5.565,43	428,11	10.274,64
07/1996	2.109,44	2.109,44	1.576,08	4.772,74	368,58	8.826,84
08/1996	2.177,06	2.177,06	1.602,27	4.875,33	377,94	9.032,60
09/1996	2.253,48	2.253,48	1.634,14	4.995,59	388,77	9.271,98
10/1996	2.020,50	2.020,50	1.438,58	4.427,62	345,92	8.232,62
11/1996	1.925,27	1.925,27	1.344,61	4.169,09	326,99	7.765,96
12/1996	4.080,14	4.080,14	2.793,06	8.728,96	687,33	16.289,49
01/1997	1.285,95	1.285,95	862,25	2.717,47	214,84	5.080,51
02/1997	1.332,23	1.332,23	878,69	2.785,75	221,11	5.217,78
03/1997	1.341,37	1.341,37	871,93	2.777,69	221,34	5.212,33
04/1997	1.547,90	1.547,90	990,49	3.172,98	253,85	5.965,22
05/1997	1.474,13	1.474,13	927,31	2.989,79	240,16	5.631,39
06/1997	1.483,62	1.483,62	918,20	2.978,25	240,20	5.620,27
07/1997	1.401,34	1.401,34	851,80	2.782,62	225,32	5.261,08
08/1997	1.418,13	1.418,13	848,38	2.787,80	226,66	5.280,97
09/1997	2.027,35	2.027,35	1.192,08	3.943,80	321,95	7.485,18
10/1997	1.138,47	1.138,47	656,63	2.190,02	179,51	4.164,63
11/1997	1.245,46	1.245,46	692,09	2.354,12	193,77	4.485,44
12/1997	1.352,91	1.352,91	724,36	2.513,49	207,74	4.798,50
01/1998	997,75	997,75	515,54	1.823,51	151,33	3.488,13
02/1998	844,05	844,05	429,68	1.528,47	127,39	2.929,59
03/1998	796,66	796,66	395,22	1.424,29	119,21	2.735,38
04/1998	786,75	786,75	384,44	1.393,71	117,12	2.682,02
05/1998	812,33	812,33	391,58	1.426,63	120,40	2.750,94
06/1998	742,37	742,37	352,57	1.292,02	109,50	2.496,46
07/1998	719,17	719,17	335,28	1.238,97	105,46	2.398,88
08/1998	688,91	688,91	317,65	1.177,67	100,67	2.284,90
09/1998	651,65	651,65	296,29	1.104,35	94,80	2.147,09
10/1998	651,22	651,22	288,05	1.089,55	93,93	2.122,75
11/1998	777,85	777,85	337,11	1.287,77	111,50	2.514,23

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 5
FGESB500 #10
FGEPS500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

NOTIFICACAO (NFGC): 506633560

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/1998	1.043,32	1.043,32	440,98	1.706,94	148,45	3.339,69
01/1999	417,74	417,74	173,49	676,95	59,14	1.327,32
02/1999	529,42	529,42	214,21	847,73	74,37	1.665,73
03/1999	542,74	542,74	211,05	855,55	75,39	1.684,73
04/1999	579,64	579,64	219,46	902,98	79,92	1.782,00
05/1999	564,98	564,98	209,81	871,63	77,49	1.723,91
06/1999	589,44	589,44	216,10	902,20	80,56	1.788,30
07/1999	547,53	547,53	198,44	831,75	74,60	1.652,32
08/1999	548,80	548,80	196,79	827,60	74,57	1.647,76
09/1999	584,43	584,43	207,31	874,87	79,17	1.745,78
10/1999	650,59	650,59	228,85	967,38	87,96	1.934,78
11/1999	757,87	757,87	264,49	1.119,48	102,25	2.244,09
12/1999	785,89	785,89	270,95	1.151,95	105,70	2.314,49
01/2000	719,35	719,35	246,07	1.047,48	96,55	2.109,45
02/2000	741,08	741,08	251,16	1.071,61	99,23	2.163,08
03/2000	638,50	638,50	214,36	916,82	85,30	1.854,98
04/2000	830,93	830,93	277,62	1.186,14	110,87	2.405,56
05/2000	651,87	651,87	215,75	924,01	86,76	1.878,39
06/2000	721,75	721,75	236,62	1.015,87	95,84	2.070,08
07/2000	699,26	699,26	227,90	978,15	92,71	1.998,02
08/2000	712,29	712,29	230,22	989,63	94,27	2.026,41
09/2000	701,11	701,11	225,56	968,37	92,68	1.987,72
10/2000	765,06	765,06	244,90	1.050,35	101,00	2.161,31
11/2000	831,62	831,62	264,82	1.134,81	109,65	2.340,90
12/2000	798,16	798,16	253,15	1.082,84	105,15	2.239,30
01/2001	685,87	685,87	216,33	924,75	90,22	1.917,17
02/2001	833,54	833,54	262,37	1.117,82	109,61	2.323,34
03/2001	994,67	994,67	310,97	1.325,22	130,58	2.761,44
04/2001	1.174,25	1.174,25	364,84	1.554,48	153,92	3.247,49
05/2001	1.438,20	1.438,20	443,29	1.890,89	188,17	3.960,55
06/2001	1.333,71	1.333,71	408,51	1.742,22	174,23	3.658,67
07/2001	1.304,34	1.304,34	395,66	1.691,50	170,00	3.561,50
08/2001	1.333,77	1.333,77	398,38	1.714,82	173,23	3.620,20
09/2001	1.321,74	1.321,74	392,09	1.688,12	171,38	3.573,33
10/2001	1.414,02	1.414,02	414,49	1.791,94	182,85	3.803,30
11/2001	1.512,96	1.512,96	439,11	1.903,26	195,23	4.050,56
12/2001	1.754,84	1.754,84	505,24	2.192,27	226,03	4.678,38
01/2002	3.824,71	3.824,71	1.088,23	4.740,98	491,31	10.145,23
02/2002	7.889,09	7.889,09	2.231,74	9.715,99	1.012,10	20.848,92
03/2002	10.892,15	10.892,15	3.058,45	13.322,82	1.395,06	28.668,48
04/2002	11.190,22	11.190,22	3.109,66	13.584,88	1.430,00	29.314,76
05/2002	11.118,19	11.118,19	3.056,56	13.395,13	1.417,49	28.987,37
06/2002	11.121,26	11.121,26	3.036,58	13.308,37	1.415,78	28.881,99
07/2002	6.808,64	6.808,64	1.837,21	8.083,87	864,60	17.594,32
08/2002	4.276,32	4.276,32	1.139,87	5.037,05	541,62	10.994,86
09/2002	4.670,25	4.670,25	1.233,51	5.460,97	590,39	11.955,12

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEFAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 6
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

NOTIFICACAO (NFGC): 506633560

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
10/2002	4.681,22	4.681,22	1.219,98	5.429,10	590,13	11.920,43
11/2002	4.922,66	4.922,66	1.266,62	5.663,19	618,93	12.471,40
12/2002	4.589,03	4.589,03	1.161,47	5.232,95	575,05	11.558,50
01/2003	1.286,28	1.286,28	317,27	1.451,21	160,37	3.215,13
02/2003	4.337,92	4.337,92	1.047,81	4.847,15	538,58	10.771,46
03/2003	6.304,14	6.304,14	1.495,31	6.980,50	779,96	15.559,91
04/2003	6.537,72	6.537,72	1.518,36	7.169,91	805,61	16.031,60
05/2003	6.717,99	6.717,99	1.520,12	7.290,72	823,82	16.352,65
06/2003	6.687,40	6.687,40	1.480,42	7.187,68	816,79	16.172,29
07/2003	7.052,91	7.052,91	1.513,67	7.495,75	856,67	16.919,00
08/2003	7.455,79	7.455,79	1.564,20	7.847,39	902,01	17.769,39
09/2003	9.421,84	9.421,84	1.937,42	9.825,76	1.135,92	22.320,94
10/2003	10.614,62	10.614,62	2.137,81	10.967,09	1.275,25	24.994,77
11/2003	11.426,39	11.426,39	2.278,19	11.717,41	1.370,47	26.792,46
12/2003	18.743,87	18.743,87	3.695,19	19.073,20	2.243,91	43.756,17
01/2004	7.174,68	7.174,68	1.402,16	7.247,43	857,69	16.681,96
02/2004	12.980,63	12.980,63	2.528,96	13.028,05	1.550,98	30.088,62
03/2004	13.704,40	13.704,40	2.642,37	13.649,55	1.634,68	31.631,00
04/2004	13.517,88	13.517,88	2.590,46	13.369,92	1.610,85	31.089,11
05/2004	13.491,34	13.491,34	2.563,06	13.244,88	1.605,44	30.904,72
06/2004	13.826,76	13.826,76	2.598,68	13.468,86	1.642,54	31.536,84
07/2004	15.397,63	15.397,63	2.857,08	14.877,58	1.825,49	34.957,78
08/2004	15.533,31	15.533,31	2.847,01	14.888,05	1.838,05	35.106,42
09/2004	18.364,36	18.364,36	3.326,06	17.460,78	2.169,05	41.320,25
10/2004	15.851,10	15.851,10	2.850,18	14.961,02	1.870,14	35.532,44
11/2004	17.577,19	17.577,19	3.136,76	16.467,59	2.071,40	39.252,94
12/2004	25.003,68	25.003,68	4.390,06	23.221,05	2.939,39	55.554,18
01/2005	5.451,28	5.451,28	945,50	5.021,47	639,69	12.057,94
02/2005	12.390,12	12.390,12	2.134,55	11.329,24	1.452,47	27.306,38
03/2005	18.038,08	18.038,08	3.054,24	16.346,54	2.109,24	39.548,10
04/2005	19.362,66	19.362,66	3.232,12	17.397,98	2.259,48	42.252,24
05/2005	19.346,10	19.346,10	3.175,69	17.229,16	2.252,20	42.003,15
06/2005	23.116,18	23.116,18	3.712,66	20.389,91	2.682,89	49.901,64
07/2005	23.213,21	23.213,21	3.660,82	20.289,89	2.687,41	49.851,33
08/2005	23.700,95	23.700,95	3.646,28	20.510,42	2.734,73	50.592,38
09/2005	23.843,82	23.843,82	3.586,57	20.435,64	2.743,04	50.609,07
10/2005	24.002,35	24.002,35	3.557,18	20.394,05	2.755,96	50.709,54
11/2005	24.187,78	24.187,78	3.530,51	20.372,94	2.771,84	50.863,07
12/2005	33.084,92	33.084,92	4.741,09	27.612,98	3.782,60	69.221,59
01/2006	9.571,29	9.571,29	1.347,13	7.915,85	1.091,84	19.926,11
02/2006	23.452,10	23.452,10	3.276,55	19.244,62	2.672,88	48.646,15
03/2006	24.710,47	24.710,47	3.393,48	20.094,32	2.810,40	51.008,67
04/2006	25.852,29	25.852,29	3.526,24	20.858,75	2.937,85	53.175,13
05/2006	25.731,36	25.731,36	3.457,88	20.578,41	2.918,93	52.686,58
06/2006	24.943,38	24.943,38	3.293,21	19.765,61	2.823,67	50.825,87
07/2006	23.011,06	23.011,06	2.995,85	18.074,80	2.600,69	46.682,40

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 7
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

NOTIFICACAO (NFGC): 506633560

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
08/2006	23.804,52	23.804,52	3.033,87	18.518,48	2.683,84	48.040,71
09/2006	23.022,87	23.022,87	2.892,57	17.752,07	2.591,55	46.259,06
10/2006	22.933,36	22.933,36	2.836,18	17.523,28	2.576,96	45.869,78
11/2006	26.034,97	26.034,97	3.178,22	19.718,90	2.921,33	51.853,42
12/2006	33.312,71	33.312,71	4.013,59	25.008,62	3.732,63	66.067,55
01/2007	7.090,39	7.090,39	837,36	5.271,95	792,78	13.992,48
02/2007	10.405,67	10.405,67	1.218,59	7.672,01	1.162,43	20.458,70
03/2007	14.343,02	14.343,02	1.650,76	10.475,92	1.599,39	28.069,09
04/2007	17.415,82	17.415,82	1.979,63	12.607,04	1.939,55	33.942,04
05/2007	19.588,33	19.588,33	2.189,34	14.046,59	2.177,78	38.002,04
06/2007	19.924,93	19.924,93	2.204,30	14.162,70	2.212,94	38.504,87
07/2007	20.623,91	20.623,91	2.250,33	14.525,14	2.287,44	39.686,82
08/2007	20.589,40	20.589,40	2.210,44	14.363,89	2.280,00	39.443,73
09/2007	20.018,23	20.018,23	2.140,76	13.849,36	2.215,92	38.224,27
10/2007	20.557,50	20.557,50	2.175,09	14.094,20	2.273,27	39.100,06
11/2007	23.406,49	23.406,49	2.457,85	15.906,56	2.586,45	44.357,35
12/2007	24.233,02	24.233,02	2.529,14	16.324,91	2.676,22	45.763,29
01/2008	7.937,27	7.937,27	819,63	5.297,92	875,69	14.930,51
02/2008	17.273,62	17.273,62	1.777,41	11.430,61	1.905,12	32.386,76
03/2008	23.332,34	23.332,34	2.391,44	15.305,64	2.572,40	43.601,82
04/2008	23.824,04	23.824,04	2.419,07	15.483,43	2.624,33	44.350,87
05/2008	25.904,67	25.904,67	2.607,37	16.679,54	2.851,21	48.042,79
06/2008	27.043,67	27.043,67	2.690,40	17.245,76	2.973,40	49.953,23
07/2008	29.282,03	29.282,03	2.852,14	18.477,14	3.213,43	53.824,74
08/2008	28.458,46	28.458,46	2.724,11	17.774,06	3.118,26	52.074,89
09/2008	27.504,66	27.504,66	2.575,18	16.995,11	3.007,98	50.082,93
10/2008	27.790,90	27.790,90	2.521,48	16.974,93	3.031,24	50.318,55
11/2008	35.010,24	35.010,24	3.118,67	21.161,54	3.812,90	63.103,35
12/2008	46.276,31	46.276,31	4.018,50	27.662,14	5.029,49	82.986,44
01/2009	4.953,27	4.953,27	419,53	2.928,17	537,29	8.838,26
02/2009	18.117,84	18.117,84	1.523,23	10.606,17	1.964,12	32.211,36
03/2009	26.370,18	26.370,18	2.179,91	15.274,29	2.855,02	46.679,40
04/2009	29.204,70	29.204,70	2.395,55	16.748,13	3.160,03	51.508,41
05/2009	31.747,78	31.747,78	2.589,10	18.026,86	3.433,70	55.797,44
06/2009	32.005,99	32.005,99	2.588,59	17.989,18	3.459,46	56.043,22
07/2009	32.415,32	32.415,32	2.583,38	18.024,33	3.499,88	56.522,91
08/2009	32.462,63	32.462,63	2.579,44	17.871,45	3.504,21	56.417,73
09/2009	33.319,49	33.319,49	2.646,56	18.162,85	3.596,61	57.725,51
10/2009	33.580,37	33.580,37	2.667,28	18.123,82	3.624,77	57.996,24
11/2009	36.649,91	36.649,91	2.911,09	19.582,69	3.956,11	63.099,80
12/2009	35.948,77	35.948,77	2.836,79	19.004,92	3.878,57	61.669,05
01/2010	9.451,27	9.451,27	745,27	4.945,32	1.019,66	16.161,52
02/2010	20.517,43	20.517,43	1.617,89	10.624,95	2.213,54	34.973,81
03/2010	29.873,64	29.873,64	2.333,65	15.298,46	3.220,73	50.726,48
04/2010	30.297,07	30.297,07	2.363,20	15.350,32	3.266,03	51.276,62
05/2010	31.319,18	31.319,18	2.428,06	15.692,46	3.374,73	52.814,43

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 8
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

NOTIFICACAO (NFGC) : 506633560

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
06/2010	32.754,24	32.754,24	2.518,92	16.225,65	3.527,32	55.026,13
07/2010	27.257,47	27.257,47	2.063,31	13.340,95	2.932,08	45.593,81
08/2010	33.826,58	33.826,58	2.528,05	16.359,58	3.635,46	56.349,67
09/2010	27.176,39	27.176,39	2.008,88	12.987,44	2.918,54	45.091,25
10/2010	27.889,83	27.889,83	2.047,61	13.172,47	2.993,75	46.103,66
11/2010	28.254,32	28.254,32	2.063,49	13.188,24	3.031,79	46.537,84
12/2010	33.344,15	33.344,15	2.385,66	15.363,81	3.572,99	54.666,61
01/2011	3.656,91	3.656,91	258,94	1.664,23	391,59	5.971,67
02/2011	12.223,41	12.223,41	858,21	5.494,28	1.308,17	19.884,07
03/2011	16.876,95	16.876,95	1.164,01	7.486,99	1.804,11	27.332,06
04/2011	16.150,01	16.150,01	1.106,28	7.075,07	1.725,64	26.057,00
05/2011	17.033,39	17.033,39	1.141,27	7.360,73	1.817,48	27.352,87
06/2011	17.468,24	17.468,24	1.147,93	7.446,46	1.861,63	27.924,26
07/2011	15.893,54	15.893,54	1.024,61	6.682,66	1.691,82	25.292,63
08/2011	17.083,45	17.083,45	1.065,74	7.078,18	1.814,92	27.042,29
09/2011	16.565,83	16.565,83	1.011,72	6.767,35	1.757,77	26.102,67
10/2011	16.070,01	16.070,01	971,53	6.475,78	1.704,16	25.221,48
11/2011	17.281,37	17.281,37	1.033,02	6.867,89	1.831,44	27.013,72
12/2011	18.124,98	18.124,98	1.065,41	7.100,44	1.919,04	28.209,87
TOTAL NFGC: 506633560			448.118,67		287.575,11	
	2.427.614,16			2.006.225,30		5.169.533,24
TOTAL NOTIFICACAO			448.118,67		287.575,11	
	2.427.614,16			2.006.225,30		5.169.533,24
TOTAL INSCR.: FGMT201601149			448.118,67		287.575,11	
	2.427.614,16			2.006.225,30		5.169.533,24
ENCARGOS/HONORARIOS						516.952,30
TOTAL INSCRICAO						5.686.485,54
TOTAL AJUIZ.: 0003730252017			448.118,67		287.575,11	
	2.427.614,16			2.006.225,30		5.169.533,24
ENCARGOS/HONORARIOS						516.952,30
TOTAL AJUIZAMENTO						5.686.485,54

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPA

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 9
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

PROCESSO: 0006467982017401 DATA AJUIZ.: 25/04/2017 SECAO: 000 VARA: 004

INSCRICAO: FGMT201700282 DATA INSCRICAO: 13/03/17
SITUACAO : PRE FORMALIZADA PERCENTUAL ENCARGO/HONORARIO: 10,00%

NOTIFICACAO (NFGC): 506633471

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
01/1989	13,77	0,01	34,74	59,07	3,47	97,29
02/1989	173,89	0,01	297,96	506,54	29,79	834,30
03/1989	278,91	0,01	477,92	812,47	47,79	1.338,19
04/1989	307,23	0,01	526,45	894,96	52,64	1.474,06
05/1989	403,78	0,01	330,34	561,57	33,03	924,95
06/1989	1.036,78	0,01	848,20	1.441,95	84,82	2.374,98
07/1989	1.333,88	0,01	1.091,27	1.855,16	109,12	3.055,56
08/1989	1.813,38	0,01	789,05	1.341,38	78,90	2.209,34
09/1989	2.481,15	0,01	1.079,61	1.835,35	107,96	3.022,93
10/1989	9.414,43	0,01	3.841,83	6.531,12	384,18	10.757,14
11/1989	6.158,31	0,01	1.796,79	3.045,56	179,67	5.022,03
12/1989	8.823,30	0,01	1.668,70	2.820,11	166,87	4.655,69
01/1990	14.631,79	0,01	1.736,41	2.925,86	173,64	4.835,92
02/1990	22.907,93	0,01	1.579,53	2.653,63	157,95	4.391,12
03/1990	38.705,48	0,01	1.560,01	2.613,04	156,00	4.329,06
04/1990	25.533,17	0,01	1.027,97	1.716,72	102,79	2.847,49
05/1990	25.371,46	0,01	961,87	1.601,53	96,18	2.659,59
06/1990	32.354,13	0,01	1.110,27	1.843,07	111,02	3.064,37
07/1990	30.999,85	0,01	962,59	1.593,10	96,26	2.651,96
08/1990	33.579,50	0,01	941,33	1.553,22	94,13	2.588,69
09/1990	40.281,16	0,01	1.000,31	1.645,53	100,03	2.745,88
10/1990	42.007,82	0,01	915,45	1.501,36	91,54	2.508,36
11/1990	49.171,39	0,01	909,89	1.487,70	90,99	2.488,59
12/1990	118.247,69	0,04	1.846,92	3.010,56	184,69	5.042,21
01/1991	73.668,48	0,02	968,38	1.573,66	96,84	2.638,90
02/1991	101.107,69	0,03	1.231,53	1.995,13	123,15	3.349,84
03/1991	99.677,74	0,03	1.121,82	1.811,80	112,18	3.045,83
04/1991	108.641,94	0,03	1.125,20	1.811,64	112,52	3.049,39
05/1991	56.013,51	0,02	529,31	849,57	52,93	1.431,83
06/1991	179.354,18	0,06	1.551,61	2.482,69	155,16	4.189,52
07/1991	436.434,64	0,15	3.419,23	5.453,93	341,93	9.215,24
08/1991	611.904,34	0,22	4.241,94	6.745,04	424,21	11.411,41
09/1991	448.382,01	0,16	2.660,54	4.217,22	266,07	7.143,99
10/1991	418.509,43	0,15	2.026,30	3.201,81	202,64	5.430,90
11/1991	573.091,80	0,20	2.131,85	3.357,99	213,20	5.703,24
12/1991	855.471,92	0,31	2.520,62	3.957,87	252,09	6.730,89
01/1992	1.145.250,80	0,41	2.654,85	4.155,50	265,52	7.076,28
02/1992	1.270.117,20	0,46	2.398,73	3.742,74	239,91	6.381,84
03/1992	1.632.094,88	0,59	2.431,79	3.782,36	243,23	6.457,97
04/1992	1.648.583,84	0,59	2.057,45	3.189,98	205,80	5.453,82
05/1992	2.804.369,60	1,01	2.894,36	4.473,37	289,53	7.658,27

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br





Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

21/02/2018
14:28:03
SUFUG/GEPA

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 10
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C086702

CNPJ : 24950495/0001-88 UF: MT NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AGENCIA : 1349/7187 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2018001034 RESOLUCAO: 765/14 DT SOLICITACAO: 24/01/2018

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

NOTIFICACAO (NFGC): 506633471

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
06/1992	3.187.810,88	1,15	2.718,44	4.188,19	271,96	7.179,74
07/1992	2.868.267,84	1,04	1.972,79	3.029,83	197,38	5.201,04
08/1992	3.279.533,76	1,19	1.843,68	2.822,66	184,48	4.852,01
09/1992	6.811.247,36	2,47	3.017,56	4.605,55	302,00	7.927,58
10/1992	6.897.426,56	2,50	2.469,72	3.757,79	247,22	6.477,23
11/1992	7.971.667,84	2,89	2.301,39	3.491,01	230,42	6.025,71
TOTAL NFGC: 506633471			77.624,50		7.763,83	
		15,95		124.547,89		209.952,17
TOTAL NOTIFICACAO			77.624,50		7.763,83	
		15,95		124.547,89		209.952,17
TOTAL INSCR.: FGMT201700282			77.624,50		7.763,83	
		15,95		124.547,89		209.952,17
ENCARGOS/HONORARIOS						20.994,98
TOTAL INSCRICAO						230.947,15
TOTAL AJUIZ.: 0006467982017			77.624,50		7.763,83	
		15,95		124.547,89		209.952,17
ENCARGOS/HONORARIOS						20.994,98
TOTAL AJUIZAMENTO						230.947,15
TOTAL CNPJ: 24950495/0001-88			525.743,17		295.338,94	
		2.427.630,11		2.130.773,19		5.379.485,41
ENCARGOS/HONORARIOS						537.947,28
TOTAL EMPREGADOR						5.917.432,69
TOTAL PARCELAMENTO			525.743,17		295.338,94	
		2.427.630,11		2.130.773,19		5.379.485,41
ENCARGOS/HONORARIOS						537.947,28
TOTAL PARCELADO						5.917.432,69

CAIXA Cidadão: 0800-726-0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

